



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2022

SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DA ARENA DE VERÃO VILA VELHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerado que a divulgação, para o público interessado, da realização do evento atrairá mais turistas ao município e incrementará a economia;

Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município de Vila Velha, torna público e faz saber aos interessados, através da SEMTEC, que está recebendo propostas de patrocínios para a realização do evento municipal ARENA VILA VELHA DE VERÃO 2022, na Sede da Secretaria, situada no Prédio da Prefeitura de Vila Velha, localizada a Avenida Santa Leopoldina, 840 - Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-37, conforme a seguir:

I DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é a obtenção e fornecimento de materiais, serviços e premiações, através de seleção de empresa que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Vila Velha, na realização da ARENA VILA VELHA DE VERÃO 2022, a ser realizado nos dias 15 de janeiro e 13 de fevereiro de 2022, na areia da Praia da Costa, nesta cidade.

1.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Prefeitura Municipal de Vila Velha por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, o qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação da ARENA VILA VELHA DE VERÃO 2022 na areia da praia da costa, para a viabilização do pretendido patrocínio.

1.3. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 deste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que comprovem, no mínimo, 01 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os materiais e recursos captados a título de patrocínio conforme o objeto deste Edital de Chamamento, constituirão receitas do município e serão aplicados na promoção, organização e execução do evento ARENA VILA VELHA DE VERÃO 2022.

IV DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1 A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante ARENA VILA VELHA DE VERÃO 2022 poderá ser feita contrapartidas:

TIPO DA COTA: OURO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ambulância	Ambulância com Socorrista	Em todos os jogos
Arbitragem	Arbitros e Auxiliares	Em todos os jogos
Premiação (R\$ 500,00)	Premiação para equipes	20 equipes
Serviços de segurança	patrimonial	30 dias

TIPO DA COTA: PRATA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
materiais esportivos (volei de praia; beach soccer, futvolei; basquete; handbeach; frescobol; beach tênis);	Bolas, redes, raquetes	10 por modalidade
Camisas	Camisa em dry fit	100
uniformes	(camisas e shorts);	100 de cada
Premiação	Medalhas	2000

TIPO DA COTA: BROZE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Água mineral	Copos de água	5.000
Kit lanche	suco, fruta e biscoito, isotônico	500
Squezes	garrafa de uso particular feita em plástico.	3000

4.1.1 Os patrocinadores poderão escolher dentre os itens acima, o produto que irá patrocinar.

4.1.2 Os quantitativos para cada tipo de ativação serão definidos conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

avaliação da PMVV nos termos deste edital, e posteriormente descritos no termo de parceria, de acordo com os percentuais máximos abaixo:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	PATROCÍNIO DOS MATERIAIS PREVISTOS NO ÍTEM 4.1	CONTRAPARTIDA
01	COTA OURO	R\$ 25.000,00	Aplicação da marca e/ou nome do patrocinador nos seguintes itens: a) Materiais digitais diversos contendo a programação do evento; b) E-mail marketing a ser disparado internamente para, aproximadamente, 2.000 destinatários; c) Sinalização do evento (painel backdrop e banners); d) Material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Vila Velha; e) Concessão de espaço para possíveis ações promocionais**; f) Concessão de espaço para colocação de até 6 (seis) placas; g) Autorização para colocação de material de divulgação na arena; h) Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador na solenidade de abertura do evento e durante o evento; i) Possibilidade de mídia espontânea.
02	COTA PRATA	R\$ 15.000,00	Aplicação da marca e/ou nome do patrocinador nos seguintes itens: a) Materiais digitais diversos contendo a programação do evento; b) E-mail marketing a ser disparado internamente para, aproximadamente, 2.000 destinatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

			<p>c) Sinalização do evento (painel backdrop e banners);</p> <p>d) Material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) Prefeitura Municipal de Vila Velha;</p> <p>e) Concessão de espaço para possíveis ações promocionais**;</p> <p>f) Concessão de espaço para colocação de até 4 (quatro) placas;</p> <p>g) Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador na solenidade de abertura do evento e durante o evento;</p> <p>h) Possibilidade de mídia espontânea.</p>
03	COTA BROZE	R\$ 5.000,00 (em materiais ou serviços)	<p>Aplicação da marca e/ou nome do patrocinador nos seguintes itens:</p> <p>a) Materiais digitais diversos contendo a programação do evento;</p> <p>b) E-mail marketing a ser disparado internamente para, aproximadamente, 2.000 destinatários;</p> <p>c) Material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) Prefeitura Municipal de Vila Velha;</p> <p>d) Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador na solenidade de abertura do evento e durante o evento;</p> <p>e) Possibilidade de mídia espontânea.</p> <p>f) Concessão de espaço para colocação de até 2 (duas) placas;</p>

4.2. O proponente poderá apresentar proposta para mais de uma cota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

4.3. Os interessados em colaborar com a ARENA DE VERÃO VILA VELHA, fornecendo bens e serviços não previstos nas cotas descritas no Subitem.

4.4. devem apresentar uma proposta formal, descrevendo os itens fornecidos.

4.4.1. A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

4.4.2. As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes, porém em envelopes separados a serem protocolados na Prefeitura.

4.4.3. Não haverá pagamento das cotas em espécie, os valores mencionados deverão ser entregues em forma de bens e serviços, que serão utilizados na execução do evento;

4.2. O(s) proponente(s) escolhido(s) será(ão) apresentado(s) como parceiro(s) oficial(is) do evento em coletiva de imprensa oficial sobre o evento.

V DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente seleção decorrente desta convocação deverá entregar em mãos ou remetida por correspondência até o dia 13 de janeiro de 2022 às 12:00h contados da data de sua publicação para entregarem na Sede da SEMTEC no prédio da Prefeitura de Vila Velha, situada Avenida Santa Leopoldina, 840 - Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-37, 1º andar, cópias autenticadas de toda a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE ÚNICO

NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

EDITAL Nº 01/2022

NOME, TELEFONE, ENDEREÇO, ENDEREÇO EMAIL, CNPJ

5.2. As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do(s) valor(es) de patrocínio proposto(s).

5.3. O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

5.4. Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a PMVV a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

5.4. Os signatários dos termos de compromisso de patrocínio serão responsáveis perante a PMVV por sua materialização, caso vencedora a pessoa jurídica ou o conjunto de pessoas jurídicas a que ele se refere, devendo participar como intervenientes do termo a ser firmado entre a PMVV e (os) parceiro(s) selecionado(s).

5.5. Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais cotas estipuladas no item 4.1.2. precedente.

5.6. As proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO com a seguinte documentação:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II

– cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);

V - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, e;

VI - Proposta de patrocínio, conforme minuta em anexo;

5.7. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

5.7.1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

5.7.2. por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8. Em todas as hipóteses referidas no item 5.7. e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

VI DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no prédio sede da PMVV, e será analisado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será processada e julgada pela Comissão Equipe Técnica da SEMTEC, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

6.3. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão considerará tais propostas desclassificadas.

VII DO TERMO COMPROMISSO

7.1 A Prefeitura Municipal de VV, celebrará Termo de Compromisso, na forma da minuta anexa, com os **classificados**.

VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado ao Prefeito Municipal para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

8.2. O(s) proponente(s) selecionado(s), terão o prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação da referida homologação, para efetuar a entrega do correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida por PMVV, e assim sucessivamente.

8.3. A empresa selecionada que não efetuar a entrega da cota de patrocínio, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vila Velha, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

8.4. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à PMVV.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

8.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a CPL, da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em todos os dias úteis.

8.7. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

8.8. A Prefeitura Municipal de Vila Velha reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

8.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

8.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca que pertencer o município de Vila Velha/ES

8.11. Faz parte do presente Edital

8.11.1 Anexo II - MODELO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

8.11.2 Anexo III- MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Paulo Renato Fonseca Junior
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

ANEXO I

**MODELO PROPOSTA DE PATROCINIO
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 001/2022**

EMPRESA:

CNPJ:

FONE:

email:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

REPRESENTANTE LEGAL: _

CPF:

RG:

Após leitura do Edital de Patrocínio nº 001/2022, e demais anexos, DECLARO QUE, como representante (s) legal (is) da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital 001/2022, referente à concessão de patrocínio para o evento ARENA DE VERÃO VILA VELHA, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

DETALHES DA COTA: _____

VALOR DA COTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO III – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO Nº /2022

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº XXX/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, sediada à Avenida Santa Leopoldina, 840 - Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-37, inscrita no CNPJ: sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Senhor Secretário xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente no xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxx, doravante, e do outro Lado a empresa patrocinadora, CNPJ nº, com sede a na cidade de- ES, doravante denominada de PATROCINADOR firmam o presente instrumento visando o patrocínio da ARENA DE VERÃO VILA VELHA 2022, acordando entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo tem como objeto o patrocínio a ser prestado pelo PATROCINADOR a PREFEITURA para a participação deste no evento ARENA DE VERÃO VILA VELHA 2022, de acordo com as condições adiante estipuladas.

PARAGRAFO ÚNICO: O evento ARENA DE VERÃO VILA VELHA 2022 será realizado na areia da Praia da Costa, no município de Vila Velha na data de 15 de janeiro e 13 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O PATROCINADOR deverá entregar a cota de patrocínio em forma de bens ou serviços necessários à execução ARENA DE VERÃO VILA VELHA 2022.

2.2. A empresa patrocinadora deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, este termo juntamente com os documentos comprobatórios da entrega do material ou prestação de serviços.

2.3. É vedado o recebimento, pelo PATROCINADOR, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

2.4. A entrega da cota de patrocínio deverá ser realizado a partir da publicação da homologação ou assinatura deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. A PREFETURA se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.



3.2. A logomarca da PATROCINADOR será utilizado pela PREFEITURA, em tamanho proporcional ao valor do patrocínio fornecido.

3.3. A PREFEITURA compromete-se a divulgar o Evento ARENA DE VERÃO VILA VELHA 2022, inserindo as marcas que identificam o evento, assim como as logomarcas do PATROCINADOR, CONFORME O FAIXA DE PATROCINIO A SEGUIR:

NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA

CLAUSULA QUARTA:

4.1.O PATROCINADOR se obriga a patrocinar conforme definido na clausula quarta;

4.2.O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela PREFEITURA, conforme determinado na cláusula 3ª, no prazo de (02)dois dias, após assinatura do presente termo, sob pena de não ocorrer a utilização, se implicarem descumprimento contratual.

4.3. O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

4.4. O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da PREFEITURA, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLAUSULA QUINTA:

5.1. Este contrato poderá ser rescindido caso a PREFEITURA utilize os bens e serviços que lhe for dado a título de patrocínio para outros fins que não seja a sua participação no evento.

5.2. Caso o contrato venha ser rescindido pela PREFEITURA, haverá a devolução de apenas (60)% do valor patrocinado.

5.3. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a PREFEITURA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

5.4. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 1% (um por cento) do valor do patrocínio, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

CLAUSULA SEXTA:

6.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código

Civil, a Administração poderá impor AO PATROCINADOR, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e nas demais legislações aplicadas à espécie, PMV poderá aplicar as seguintes sanções ao PATROCINADOR, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso no cumprimento de obrigação assumida sobre o valor da nota de empenho, que ocorrerá desde a data do recebimento do recurso até a efetiva devolução a PMVV,
- c) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do recurso recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. De comum acordo, as partes elegem o fórum de Vila Velha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente presente CONTRATO.

7.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois delido e achado de conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo.

PATROCINADOR

PATROCINADO
